

Lei Municipal nº 2861/2009 de 24 de novembro de 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE UM MÉDICO
PLANTONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um médico plantonista, com carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas mensais, com remuneração de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Belamar Anziliero
Analista de Sistemas